



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 092/92, de 05 de Junho de 1992.

Reajusta vencimentos, salários e demais vantagens dos Servidores na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

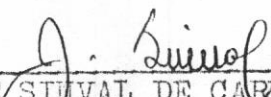
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos, salários, Cargo Comissionado, Função Gratificada, hora aula, etc. dos funcionários e servidores da municipalidade inclusive do Magistério, de conformidade com as tabelas constantes dos Anexos I, II, III e IV, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias para atendê-la.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01/05/92.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 05 de junho de 1992.



JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I, da Lei nº 092/92, de 05 de Junho de 1992.
CATEGORIA DIVERSAS - TABELA I

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIAMENTO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO
Agente Administrativo	I	276.000,00	1,2 s/mínimo
Auxiliar Administrativo	I	230.000,00	1,00 s/mínimo
Fiscal Geral	I	253.000,00	1,10 s/mínimo
Fiscal Arrecadador	I	230.000,00	1,00 s/mínimo
Agente de Comunicação	I	241.500,00	1,05 s/mínimo
Motorista	I	230.000,00	1,00 s/mínimo
Auxiliar de Enfermagem	I	253.000,00	1,10 s/mínimo
Atendente	I	241.500,00	1,05 s/mínimo
Agente Comunitária	I	230.000,00	1,00 s/mínimo
Garç	I	230.000,00	1,00 s/mínimo
Vigilante	I	230.000,00	1,00 s/mínimo
Patrolista	I	253.000,00	1,10 s/mínimo
Op. Mag. Pesada	I	230.000,00	1,00 s/mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais	I	230.000,00	1,00 s/mínimo
Artilice	I	230.000,00	1,00 s/mínimo

2024

TABELA II

PESSOAL DA EDUCAÇÃO

NÍVEL	VENCIMENTO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	1º GRAU	2º GRAU	PERCENTUAL PÓS DE CIE	PERCENTUAL DIF. ACESSO
Grado	RA-I	230.000,00	-	-	5%	5%
Grado	RA-II	241.500,00	-	-	5%	5%
Grado	RA-III	250.700,00	-	-	5%	5%
Grado	PP-I	253.000,00	-	-	5%	5%
Grado	PP-II	276.000,00	-	-	5%	5%
Grado	PP-III	303.600,00	-	-	5%	5%
Grado	PP-IV	395.600,00	-	-	5%	5%
Grado	AP-I	276.000,00	-	-	5%	5%
Grado	AP-II	299.000,00	-	-	5%	5%
Grado	BE-I	554.300,00	-	-	5%	5%
Grado	BE-II	662.400,00	-	-	5%	5%
Grado	CA-I	253.000,00	-	-	5%	5%
Grado	CA-II	276.000,00	-	-	5%	5%
Grado	-	-	3.000,00	5.000,00	5%	5%
Grado	-	-	-	-	-	-

ANEXO III, da Lei nº 002/2, de 05 de junho de 1992.

CABEÇA III

CARGOS DE PROVENTOS III COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPERCUTIAÇÃO	TOTAL
Presidente	CC-1	223.560,00	447.120,00	670.680,00
Municipal	CC-1	223.560,00	447.120,00	670.680,00
Município	CC-1	223.560,00	447.120,00	670.680,00
Departamento	CC-2	115.920,00	231.840,00	347.760,00
	CC-2	115.920,00	231.840,00	347.760,00
Assessoria	CC-3	33.981,12	67.962,24	101.943,36
Coordenação	CC-3	33.981,12	67.962,24	101.943,36
Coordenador de Serv. Mun.	CC-4	31.957,30	63.714,60	95.571,90
Serviço	CC-5	26.547,74	53.095,50	79.643,24
Coordenador de Serviços	CC-6	15.928,64	31.857,30	47.785,94

Just

ANEXO IV, de LRI N° 092, de 05 de junio de 1992.

ANEXO IV
TUBOS GRADUADOS

S E R I A L	V A L O R
EG-1	82.000,00
EG-2	56.428,00
EG-3	45.144,00
EG-4	36.115,00

poly